Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

AgRg no HABEAS CORPUS Nº 500.668 - SC (2019/0085145-6)

RELATOR	**:**	**MINISTRO RIBEIRO DANTAS**
AGRAVANTE	:	HENRIQUE JUNIO LISBOA ROCHA
ADVOGADOS	:	DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
		DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
		TIAGO HENRIQUE NUNES PROTÁSIO DA SILVA - RN006046
AGRAVADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
AGRAVADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EMENTA

AGRAVO REGIMENTAL NO *HABEAS CORPUS*. TRÁFICO DE DROGAS E POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. REGIME PRISIONAL. RÉU REINCIDENTE. MODO INICIAL FECHADO E SEMIABERTO. ILEGALIDADE NÃO VERIFICADA. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Estabelecidas as sanções finais em 5 anos e 10 meses de reclusão e 1 ano de detenção (pelos delitos dos arts. 33, *caput* c/c o art. 40, III, da Lei n. 11.343/2006 e 12, *caput*, da Lei de Armas) e sendo reincidente o réu, mostra-se adequada a imposição do regime mais grave para o início do cumprimento das penas restritivas de liberdade, nos termos do art. 33, §§ 2º e 3º, do Código Penal.
2. Agravo regimental não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Os Srs. Ministros Felix Fischer, Jorge Mussi e Reynaldo Soares da Fonseca votaram com o Sr. Ministro Relator.

Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Joel Ilan Paciornik.

Brasília (DF), 11 de junho de 2019 (data do julgamento)

MINISTRO RIBEIRO DANTAS
Relator